



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CESSÃO Nº ...207...../2018

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-MG, E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA, NA FORMA AJUSTADA.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, representada neste ato por seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**, Sr. **Heleno Rosa Portes**, doravante denominado **Cedente**, com interveniência do **Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-MG**, representado neste ato por seu Coordenador, **Promotor de Justiça Amauri Artimos da Matta**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA**, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º.2976, CEP:38015-000, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º.22.716.125/0001-55, doravante denominada **CESSIONÁRIO-PROCON Uberaba**, neste ato representada por seu **Presidente**, Sr. **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, ajustam entre si o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, nos termos da Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente termo a cessão pelo Cedente-MPMG ao Cessionário-Procon Uberaba, dos direitos autorais da cartilha "Seja um Consumidor Consciente", elaborada pelo PROCON-MG.

Subcláusula Única – O Cedente, na qualidade de titular e detentor dos direitos autorais sobre a cartilha, licencia ao **Cessionário** os Direitos Autorais Patrimoniais sobre as produções, nos limites determinados: veiculação, tiragem, periodicidade e utilização. Os Direitos Autorais Morais sobre os informes pertencem ao **Cedente**, conforme art. 27 da Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998, respeitados os Direitos Autorais Patrimoniais licenciados neste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações

I – Das obrigações do Cedente

Constituem-se obrigações do **Cedente**:

a) ceder ao **Cessionário**, a título gratuito, por meio de mídia física ou virtual, o direito exclusivo de edição, reprodução, impressão, publicação e distribuição, em língua portuguesa, da Cartilha "Seja um Consumidor Consciente".

II – Das obrigações do Cessionário

Constituem-se obrigações do **Cessionário**:

a) garantir que o uso do material seja sempre acompanhado dos devidos créditos ao **Cedente**;

b) zelar pela integridade da Cartilha produzida pelo PROCON-MG, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua comercialização;

c) informar ao **Cedente**, por escrito, a cada reprodução da cartilha "Seja um Consumidor Consciente", o número de exemplares impressos e os eventuais parceiros que constarem da última capa, encaminhando, em anexo, um exemplar reproduzido da cartilha.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Informações Complementares

a) o **Cessionário** não poderá transferir os direitos e deveres constantes deste termo de cessão a terceiros, ainda que a ela vinculados por alguma razão;

b) o Termo de Cessão não transfere, em todo ou em parte, nenhum direito autoral ou patrimonial ao **Cessionário**;

c) qualquer utilização indevida da Cartilha sujeitará o autor da violação às sanções previstas na Lei Federal n.º 9.610/1998, dentre outras cabíveis;

d) o **Cessionário**, nas atividades de reprodução e distribuição da Cartilha, responsabiliza-se por qualquer infração a direitos de terceiros;

e) o **Cessionário** poderá reproduzir a cartilha "Seja um Consumidor Consciente", na quantidade desejada, a seu ônus ou por meio de parceria com entidades ou instituições, públicas ou privadas;

f) será de inteira responsabilidade do **Cessionário** a escolha do(s) seu(s) eventual(ais) parceiro(s);

g) se houver má conduta de parceiro privado em relação ao direito do consumidor, poderá o **Cedente**, após comunicação formal ao **Cessionário**, rescindir o presente termo de cessão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) é vedado ao **Cessionário** alterar, de qualquer forma, a capa, contracapa, última capa ou conteúdo da cartilha, seja pela inclusão, exclusão ou modificação no texto ou na parte gráfica (arte e desenhos);

i) é vedada, em qualquer hipótese, a venda de exemplares da obra "Seja um Consumidor Consciente".

CLÁUSULA QUARTA- Da inserção do Nome, Marca ou Logomarca do Cessionário

O nome e a marca ou logomarca do **Cessionário** e do(s) parceiro(s) de reprodução e distribuição da cartilha poderão ser inseridos em local próprio, situado na última capa.

Subcláusula Única. A informação "Seja um Consumidor Consciente Termo de Cessão nº 207 / 2018 ANO", grafada em fonte "arial", tamanho 9, deverá constar na parte mais inferior da última capa de todos os exemplares reproduzidos da cartilha "Seja um Consumidor Consciente".

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses de infração das cláusulas deste instrumento, bem como no caso de constatação, pelo **Cedente**, de uso indevido da cartilha "Seja um Consumidor Consciente" pelo **Cessionário**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ausência de Ônus

A cessão da Cartilha não acarretará nenhum ônus para as partes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente instrumento é de 60(sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, no caso de interesse das partes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

Este termo será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Assim ajustados, **Cedente** e **Cessionário** celebram o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

Cedente:


Heleno Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo


Amauri Artimos da Matta
Coordenador do PROCON-MG

Cessionário:


Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-
Procon

Testemunhas:

1.


Patrícia Fernandes Antônio
Analista do MP
MAMP 3636-01

2.


Leticia Santana Santos
MAMP 2765